

1. OBJECTIVO E ÂMBITO

Definir os requisitos mínimos para o fornecimento de serviços, matérias-primas, subsidiárias e equipamentos à Sanindusa.

Esta especificação é aplicável a todos os fornecedores de bens e serviços.

2. RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Departamento de Compras o cumprimento desta especificação.

3. MODO DE PROCEDER

**Matriz de requisitos ambientais e de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)
para o fornecimento de bens e serviços à Sanindusa**

Bens e serviços fornecidos	Requisito ambiental e SST															
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
Abastecimento de gás natural e gasóleo	x	x	x	x	x		x		x	x	x					
Auditorias internas (EMAS, ISO14001 e ISO9001)	x	x	x		x				x							
Catering	x	x	x	x		x	x		x	x						
Construção civil	x	x	x			x	x	x	x	x						
Controlo de pragas	x	x	x		x	x	x		x							
Embalagens de madeira		x														x
Materiais/Produtos		x												x	x	
Exames médicos	x	x	x	x	x	x	x		x	x						
Jardinagem	x	x	x		x	x	x		x							
Limpeza de instalações	x	x	x			x	x	x	x							
Manutenção/Inspeção de equipamentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x				
Matérias-primas e subsidiárias		x		x			x	x								
Monitorizações ambientais ou SST	x	x	x	x	x	x	x		x				x			
Operadores de resíduos		x		x							x					
Transportes	x	x	x	x			x		x		x					

Cada tipologia de bens e serviços referidos na matriz anterior deve cumprir com os requisitos a ela associados e descritos de seguida. Qualquer dúvida relativamente ao cumprimento destes requisitos deverá ser esclarecida junto da Direção de Ambiente e Qualidade.

- As empresas que prestem serviços à Sanindusa devem entregar cópia dos seguintes documentos:
 - Declaração da Segurança Social (comprovativo em como a empresa têm a situação regularizada);
 - Declaração da empresa seguradora (comprovativo de apólice de seguro de Acidentes de Trabalho);
 - Declaração de Compromisso anexa, assinada.
- A entrada do fornecedor ou do prestador de serviços nas instalações da Sanindusa fica condicionada à receção de informação de Ambiente e SST e ao cumprimento dos requisitos que lhe estão associados (entrega da **“Declaração de Compromisso”** assinada).
- A execução dos trabalhos só poderá ter início após autorização do Responsável da Sanindusa pelo serviço e após verificação do cumprimento dos requisitos Ambientais e de SST.
- Cumprimento, quando aplicável, das disposições legais relativas ao licenciamento ou certificação da atividade a realizar, comprovada através da apresentação da cópia do documento comprovativo (Ex: equipamentos com gases



- de refrigeração, extintores, equipamentos sob pressão, inspeções,...).
5. Realização das atividades por técnicos qualificados, quando aplicável, comprovada através da apresentação da cópia do certificado de habilitações (Ex: gases de refrigeração, extintores, auditorias, exames médicos, ...).
 6. A utilização de produtos químicos é permitida mediante verificação e autorização prévia da Sanindusa, através da análise da ficha de dados de segurança dos mesmos (inclui produtos químicos de limpeza, produtos fitofarmacêuticos, biocidas ou outros).
 - a) Qualquer alteração aos produtos utilizados requer autorização prévia da Sanindusa;
 - b) A aplicação de produtos fitofarmacêuticos implica a prévia verificação da autorização de aplicação do produto e da qualificação do aplicador.
 7. É obrigatório o cumprimento da legislação relativa às substâncias e preparações perigosas, seu registo, classificação, rotulagem e embalagem, nomeadamente:
 - a) O compromisso de cumprimento dos regulamentos REACH e CRE;
 - b) Cumprimento das regras de embalagem (rotulagem, estanquicidade e resistência) em conformidade com a marcação UN/ADR, quando aplicável;
 - c) Envio obrigatório das fichas de dados de segurança em língua portuguesa para todos os produtos químicos, preferencialmente em formato eletrónico.
 8. É obrigatório o cumprimento da legislação associada aos produtos que contêm solventes orgânicos, nomeadamente evitar a utilização de substâncias às quais devido ao teor de COV sejam atribuídas as frases de risco R45, R46, R49, R60, R61 e R40 (ou H350, H340, H350i, H360F, H360D e H351). O fornecedor deve informar à Sanindusa sempre que estas situações sejam aplicáveis.
 9. No decorrer dos serviços prestados é obrigatório encaminhar os resíduos gerados para um destino adequado. É possível o acondicionamento dos resíduos nas instalações da Sanindusa mediante autorização prévia e cumprimento das regras de triagem, acondicionamento e identificação.
 10. A gestão de fluxos específicos de resíduos (hospitais, óleos alimentares, contaminados, resíduos com substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS), construção e demolição) é da responsabilidade integral do fornecedor/subcontratado. O cumprimento dessa responsabilidade deverá ser evidenciado pela apresentação de:
 - a) Declaração ou contrato a atestar que o fornecedor possui um operador licenciado para a gestão dos resíduos em causa;
 - b) Comprovativo de entrega.
 11. É obrigatório o cumprimento de toda a legislação no que respeita ao transporte de resíduos ou de mercadorias (Ex: mercadorias perigosas – ADR, óleos usados,...).
 12. Na manutenção de equipamentos deverá ser apresentado ficha de intervenção/relatório dos trabalhos realizados em conformidade com a legislação referente, quando aplicável.
 13. Os ensaios de medição e análises devem ser realizados de acordo com as normas especificadas na legislação. Os relatórios de ensaio devem ser entregues no prazo máximo correspondente a 3/4 do prazo legal para apresentação dos mesmos às autoridades e incluir os documentos que atestem a acreditação do laboratório e a calibração dos equipamentos utilizados, quando aplicável (Ex: efluentes gasosos, efluentes líquidos, resíduos, ...).
 14. Os materiais e produtos fornecidos têm de cumprir as normas ambientais e de segurança definidas na legislação, nomeadamente no que diz respeito às características construtivas, manual de instruções, marcação CE, rotulagem, declaração de transporte ou outras aplicáveis (Ex: extintores, equipamentos contendo gases de refrigeração, equipamentos sob pressão, ...). Deverá ser entregue aos Serviços de Ambiente e Segurança a documentação técnica associada aos mesmos.
 15. As faturas de materiais ou produtos sujeitos à cobrança de ecotaxa, devem contemplar este valor de forma explícita.
 16. Embalagens de madeira, nomeadamente paletes, deverão ser acompanhadas de certificado e marcação que ateste controlo fitossanitário.

4. DOCUMENTOS

GAR028 - Declaração de Compromisso

Declaração de Compromisso

A Sanindusa tem implementado um Sistema de Gestão Ambiental segundo a NP EN ISO 14001 e o Regulamento EMAS – Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria. Assim, solicitamos a sua colaboração e compromisso de cumprimento dos seguintes pontos, conforme se aplique à actividade desenvolvida.

É obrigatório o cumprimento da legislação nacional e das regras internas respeitantes a Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho (SST) durante a presença dos colaboradores da empresa subcontratada/prestadora de serviços nas instalações da Sanindusa, tais como:

- * Antes do início dos trabalhos, deverá entrar em contacto com o responsável interno pelos trabalhos e definir os procedimentos a cumprir, sendo que estes só poderão ter início na presença do responsável ou de um colaborador previamente indicado;
- * São proibidos os seguintes comportamentos: foguear, fumar fora dos locais autorizados, comer e beber fora dos locais autorizados, consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias psicoativas;
- * Toda a sinalização de segurança deverá ser obedecida (proibição, perigo, obrigação e indicação);
- * Qualquer trabalho que envolva chama, requer a deslocação de um extintor para o local onde decorrem os trabalhos. Após terminarem os trabalhos, ou ao final do dia, o extintor deverá ficar no local de origem;
- * Aquando da utilização de substâncias químicas, máquinas e equipamentos deverão ser garantidas as condições de segurança para o utilizador;
- * O fornecimento de EPIs (sapatos de proteção, luvas, auriculares, óculos, ...) aos trabalhadores externos é da responsabilidade da empresa contratada e o seu uso é obrigatório;
- * Manter a ordem e limpeza no local de trabalho, bem como as vias de circulação livres de obstáculos;
- * A manutenção de equipamentos deve ser sempre feita por duas pessoas. Deverá garantir que o equipamento se encontra desligado

no quadro elétrico antes do início dos trabalhos e deverá ser sinalizada a manutenção;

- * Utilizar a água estritamente necessária à atividade a desenvolver, dando preferência a reutilização de água tratada na Sanindusa;
- * Garantir encaminhamento dos efluentes líquidos gerados na atividade para destino adequado (ETAR ou Armazém de Resíduos Perigosos);
- * Em caso algum os efluentes gerados poderão ser encaminhados para o coletor de águas pluviais e/ou solo;
- * É proibido descarregar óleos ou outros produtos químicos, nas calhas de coletores da rede de águas pluviais e de águas residuais industriais;
- * Evitar derrames de óleos e/ou substâncias químicas. Caso estes se verifiquem deverá recorrer aos Kit's de emergência que se encontram distribuídos pela fábrica e comunicar o sucedido ao responsável pelos trabalhos;
- * É proibido colocar resíduos nas caleiras de escoamento;
- * Garantir o encaminhamento adequado dos resíduos gerados na atividade;
- * É proibida a queima de resíduos;
- * Em casos que se prevejam situações não constantes neste documento, deverão ser comunicadas à Sanindusa para análise em matéria de Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho;
- * O não cumprimento do estabelecido neste documento pode levar ao cancelamento dos trabalhos.



Observações

A preencher pela empresa subcontratada ou prestadora de serviços, que deverá ficar com uma cópia deste original

A empresa _____, com sede em _____, com o NIF

nº _____ declara que se compromete a cumprir as regras acima descritas.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável e carimbo da empresa)